



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho — Determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que por disposição estatutária estejam sujeitos os sócios dos competentes sindicatos nacionais das áreas respectivas todos os empregados bancários que exerçam a sua actividade no continente.

Ministério das Colónias:

Aviso — Fixa a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas nas colónias de Macau e Timor.

Ministério da Economia:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência
Secção da Organização Corporativa

Cotização obrigatória dos empregados bancários do continente

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 25 do corrente:

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que por disposição estatutária estão sujeitos os sócios dos competentes sindicatos nacionais das áreas respectivas todos os empregados bancários que exerçam a sua actividade no continente.

II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão as entidades patronais que tenham ao seu serviço pessoal representado por aqueles sindicatos descontar-lhe nos vencimentos a importância da referida cotização.

III

A quantia proveniente dos descontos, acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue até ao dia 8 do mês seguinte aos sindicatos interessados.

IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Êste despacho entra em vigor em 1 de Outubro de 1941.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 30 de Setembro de 1941.— O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial
Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

Aviso

Comunica-se que a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas nas colónias de Macau e Timor foi fixada, a partir de 1 de Outubro próximo e até determinação em contrário, em 1 pataca e 40 avos.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Direcção Geral de Fomento Colonial, 27 de Setembro de 1941.— O Director Geral, *Rui de Sá Carneiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 28 de Agosto findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1941 as seguintes transferências de verba:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Artigo 99.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

Da alínea a) Prédios rústicos 9.800\$00

Para as alíneas:

b) Prédios urbanos. 4.800\$00

c) Estudos e caminhos 5.000\$00

9.800\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Setembro de 1941.— O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.